

LEI DO ORÇAMENTO

lei nº 207/2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARAO DO TRIUNFO para o Exercício de 2009.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de BARAO DO TRIUNFO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de BARAO DO TRIUNFO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.620.000,00 (dez milhões seiscentos e vinte mil e reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	9.961.517,00
RECEITAS CORRENTES	8.901.032,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.484,85
Total da Administração Direta	9.961.517,00

Administração Fundacional

RECEITAS	658.483,00
RECEITAS CORRENTES	410.283,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	248.200,00
Total da Administração Fundacional	658.483,00
TOTAL GERAL:	10.620.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	550.000,00
04 - Administração	3.239.166,80
06 - Segurança Pública	9.000,00
08 - Assistência Social	306.600,00
10 - Saúde	1.845.900,00
12 - Educação	3.032.400,00
15 - Urbanismo	145.000,00
20 - Agricultura	686.950,20

POR FUNÇÕES DE GOVERNO**Administração Direta**

99 - Reserva de Contingência	146.500,00
Total da Administração Direta	9.961.517,00

Administração Fundacional

09 - Previdência Social	658.483,00
Total da Administração Fundacional	658.483,00

TOTAL GERAL: 10.620.000,00

POR SUBFUNÇÕES**Administração Direta**

031 - Ação Legislativa	550.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	339.700,00
122 - Administração Geral	3.065.366,80
123 - Administração Financeira	329.600,00
244 - Assistência Comunitária	306.600,00
301 - Atenção Básica	1.845.900,00
361 - Ensino Fundamental	2.545.900,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	145.000,00
606 - Extensão Rural	686.950,20
999 - Reserva de Contingência	146.500,00
Total da Administração Direta	9.961.517,00

Administração Fundacional

273 - Previdência Complementar	658.483,00
Total da Administração Fundacional	658.483,00

TOTAL GERAL: 10.620.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Direta**

DESPESAS CORRENTES	7.332.642,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.482.375,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	146.500,00
Total da Administração Direta	9.961.517,00

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	639.483,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	19.000,00
Total da Administração Fundacional	658.483,00

TOTAL GERAL: 10.620.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	550.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	348.700,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	647.900,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	329.600,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO	3.032.400,00
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	686.950,20
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO	2.066.966,80
08 - SECRETARIA DA SAUDE	1.845.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	306.600,00
99 - Reserva de Contingência	146.500,00
Total da Administração Direta	9.961.517,00

Administração Fundacional

10 - RPPS	658.483,00
Total da Administração Fundacional	658.483,00
TOTAL GERAL:	10.620.000,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 7%(sete por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO, 30 de Dezembro de 2008.